

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1076

## CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - ATOS

### CONVÊNIO N° 001/2021

#### TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APODI E A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APODI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 08.349.011/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito do Município de Apodi, o Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 061.599.814-39, com sede no Palácio Francisco Pinto, Rua João Pessoa, 56, Apodi-RN, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 08.545.949/0001-89, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor **Antonio de Souza Maia Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 315.038.104-53, com sede à Rua Joaquim Teixeira de Moura, N° 217, Bairro Centro - Apodi-RN, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão mútua de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi e da Câmara Municipal de Apodi.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

**SUBCLAÚSULA ÚNICA** – A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – DO MUNICÍPIO:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1076

- a) Colocar à disposição da **CÂMARA**, funcionários de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação desta e com as qualificações requeridas.
- b) Comunicar à **CÂMARA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos;
- c) Arcar com o ônus dos seus respectivos servidores cedidos à **CÂMARA**.

## II – DA CÂMARA:

- a) Colocar à disposição Do **MUNICÍPIO**, funcionários de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação deste e com as qualificações requeridas;
- b) Comunicar ao **MUNICÍPIO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos;
- c) Arcar com o ônus dos seus respectivos servidores cedidos ao **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos.
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do **MUNICÍPIO** em ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1076

## CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado na imprensa Oficial do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apodi/RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Apodi, 04 de janeiro de 2021

  
**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito do Município de Apodi

  
**ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

**Publicado por:**  
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 47173515